

INSTITUTO GFTEAM Transformando Vidas Dentro e Fora dos Tatames

DELIBERAÇÃO IGFT № 01/2019

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

ESTABELECE CRITÉRIOS E DEFINE PROCEDIMENTOS PARA O REGULAR CADASTRAMENTO DE ALUNOS E ATLETAS PELOS POLOS CREDENCIADOS AO IGFT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O INSTITUTO GFTEAM – IGFT, no uso das atribuições que lhe confere o seu Estatuto,

CONSIDERANDO:

- o esforço empreendido pelo Instituto GFTEAM IGFT na normatização dos procedimentos internos, visando ao regular desenvolvimento das suas atividades, de acordo com sua missão institucional;
- a atuação dos polos em obediência aos estritos deveres legais e regimentais do IGFT; e
- o estabelecimento de critérios e procedimentos que garantam o adequado atendimento à demanda dos polos credenciados pelo IGFT,

RESOLVE:

- Art. 1° Estabelecer os critérios e procedimentos internos para o regular cadastramento dos alunos do IGFT a ser obrigatoriamente realizado pelo professor responsável de em cada polo credenciado.
- Art. 2° As ações que visam implementar o cadastramento e filiação dos alunos atendidos pelo IGFT nos respectivos polos, inclusive a realização de inscrições em campeonatos e outras competições, deverão observar o seguinte:



INSTITUTO GFTEAM Transformando Vidas Dentro e Fora dos Tatames

I – Todo cadastramento será realizado pelo professor responsável do respectivo polo credenciado na base de dados do Instituto GFTEAM - IGFT, na forma indicada no link https://forms.gle/wkapbVAB2HHLMggo8;

 II – As atividades empreendidas pelo IGFT serão preferencialmente direcionadas para crianças e adolescentes menores de 18 anos, excepcionados os casos previamente analisados pela diretoria do IGFT;

III – A filiação dos alunos será realizada de forma gratuita, restando vedada ao professor responsável pelo polo credenciado a cobrança de quaisquer valores para a efetivação do cadastramento de alunos e atletas atendidos pelo IGFT.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inobservância do estabelecido no inciso III deste artigo importará no descredenciamento do professor responsável pelo respectivo polo.

Art. 2º - Não há restrições para o número de alunos atendidos. O professor responsável realizará o credenciamento dos alunos de acordo com a capacidade disponibilizada em cada polo credenciado pelo IGFT.

Art. 3º - A inscrição de atletas atendidos pelo IGFT em competições e campeonatos será realizada pelo professor responsável do respectivo polo.

Art. 4º - Não será permitida a vinculação do logotipo do IGFT à imagem de qualquer professor ou atleta sem a permissão da diretoria do IGFT, sob pena de descredenciamento do professor responsável.

Art. 5º - Todos os produtos e materiais do IGFT somente poderão ser produzidos e confeccionados por parceiros institucionais devidamente licenciados, sendo proibido o comércio irregular pelos polos credenciados.



INSTITUTO GFTEAM Transformando Vidas Dentro e Fora dos Tatames

PARÁGRAFO ÚNICO - Será possível adquirir os produtos mencionados no caput do artigo diretamente no Instituto.

Art. 6º - Os polos credenciados ao IGFT somente poderão realizar suas inscrições em competições representando o Instituto, qualquer excepcionalidade deverá ser analisada previamente pela diretoria do IGFT.

Art. 7º - Atendidos todos os requisitos legais e procedimentais pelo polo credenciado, será disponibilizado pelo IGFT a placa de regularidade do polo para a execução das atividades finalísticas do Instituto.

PARÁGRAFO ÚNICO – O material disponibilizado contará com a identidade visual do IGFT, o qual não poderá ser produzido ou confeccionado pelo polo credenciado.

Art. 8° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Júlo Cesar Pereira Presidente do IGFT